ALUMNI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ N.º 53.374.290/0001-08

("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 05 de novembro de 2026, às 09:00 horas, na sede social da administradora do Fundo, a **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025 ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: convocação dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos cotistas do FUNDO, nos termos do Artigo 72, §7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175" e "Cotistas", respectivamente).

3. PRESENÇA: **(i)** dos titulares da totalidade das Cotas emitidas pela Classe Única do Fundo ("Classe Única" e "Cotista", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA**., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 11ª andar, Vila Olimpia, CEP 04.547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.696.473/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 20.002, expedido em 26 de julho de 2022 ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

4. MESA: Presidente: Daiana Abrantes Cardoso; e Secretária: Mariana Barboza.

5. ORDEM DO DIA:

i. Rerratificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 21 de outubro de 2026 ("AGC de Transferência"), para corrigir as disposições relativas ao regime de responsabilidade dos cotistas, de modo a preservar o regime de responsabilidade limitada do Fundo e de sua Classe Única, conforme aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de março de 2026, bem como adequar as disposições do Regulamento e do Anexo da Classe Única que estejam em desacordo com referido regime;

ii. Rerratificar a AGC de Transferência para estabelecer que o prazo de duração de 10 (dez) anos do Fundo e de sua Classe Única será contado a partir de 03 de novembro de 2026, data da efetiva transferência da administração fiduciária, bem como adequar os períodos de investimento e desinvestimento da Classe Única, correspondentes a 8 (oito) e 2 (dois) anos, respectivamente, ao mesmo marco inicial, com os correspondentes ajustes no Regulamento e no Anexo da Classe Única

iii. Ratificar as demais deliberações da AGC de Transferência, que permanecem válidas e inalteradas em todos os seus termos, e às demais condições aprovadas, ressalvadas exclusivamente as alterações objeto desta Assembleia;

iv. Aprovar a realização de 7ª (sétima) emissão de cotas da Classe Única do Fundo, no montante de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sob a colocação privada, destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo, observadas as disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável, nos termos e condições previstos no Suplemento constante do Anexo II à presente; e

v. Autorização para que a Administradora e Gestora pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações dos Cotistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, as seguintes matérias foram aprovadas, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas:

(i) Aprovar a rerratificação da AGC de Transferência para preservar o regime de responsabilidade limitada dos cotistas do Fundo e de sua Classe Única, conforme aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de março de 2026, com a consequente adequação das seguintes disposições do Regulamento:

(a) Ratificar a denominação do Fundo como "ALUMNI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA", preservando-se a identificação correspondente na Parte Geral, no Anexo da Classe Única e nos demais documentos aplicáveis;

(b) Aprovar a alteração da cláusula 4.4 do Anexo da Classe Única, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"4.4. O Cotista, ao ingressar no FUNDO, deverá atestar que: (i) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e do Anexo da Classe Única; (ii) tomou ciência dos fatores de risco envolvidos e da política de investimento do FUNDO e da Classe Única; (iii) tomou ciência da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo; (iv) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO e pela Classe; e (v) de que a concessão de registro para a distribuição de cotas do FUNDO não implica, por parte da CVM, garantia quanto à veracidade das informações prestadas, à adequação do Regulamento à legislação vigente ou à qualidade do FUNDO, de sua ADMINISTRADORA, GESTORA e demais prestadores de serviços."*

(c) Aprovar a alteração do fator de risco XI, previsto no Capítulo 7 do Anexo da Classe Única, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"XI – Risco de Patrimônio Líquido Negativo e Insolvência da Classe:***
>
> *A Classe está sujeita à possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo, situação que poderá exigir a adoção das medidas previstas na regulamentação aplicável, inclusive a elaboração de plano de resolução, a deliberação dos cotistas e, conforme o caso, a declaração judicial de insolvência da Classe. A responsabilidade dos Cotistas é limitada ao valor das Cotas subscritas, permanecendo exigíveis os respectivos compromissos de integralização assumidos."*

(d) Aprovar a rerratificação do Capítulo 11 do Anexo da Classe Única, para restabelecer as disposições relativas à responsabilidade limitada dos cotistas, ao patrimônio líquido negativo e à insolvência da Classe, preservando o regime de responsabilidade limitada aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de março de 2026, com as adequações à regulamentação aplicável, conforme redação constante do Regulamento consolidado anexo à presente Ata.

(ii) Aprovar a rerratificação da AGC de Transferência para estabelecer que o prazo de duração de 10 (dez) anos do Fundo e de sua Classe Única será contado a partir de 03 de novembro de 2026, bem como adequar os períodos de investimento e desinvestimento da Classe Única, com a consequente alteração das cláusulas 1.4 da Parte Geral e 3.1 e 6.3 do Anexo da Classe Única, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"1.4. O funcionamento do FUNDO terá início na primeira Data de Integralização de Cotas. O FUNDO tem prazo determinado de duração de 10 (dez) anos, contado a partir de 03 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado ou liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas, em conformidade com o disposto neste Regulamento."

"3.1. A Classe Única observará o mesmo prazo de duração estabelecido para o FUNDO, nos termos da cláusula 1.4 da Parte Geral deste Regulamento."

"6.3. A aquisição de Valores Mobiliários pela Classe será realizada de forma discricionária pela GESTORA durante o período de 8 (oito) anos, contado a partir de 03 de novembro de 2026 ("Período de Investimento"), observados os termos e condições estabelecidos neste Regulamento e neste Anexo. Encerrado o Período de Investimento, terá início o período de desinvestimento da Classe, com duração de 2 (dois) anos ("Período de Desinvestimento"), durante o qual a GESTORA deverá conduzir os procedimentos necessários ao desinvestimento dos ativos integrantes da carteira da Classe, observadas as disposições deste Regulamento e deste Anexo. Os Períodos de Investimento e de Desinvestimento observarão o prazo total de duração do Fundo e de sua Classe Única, ressalvada eventual prorrogação aprovada pela Assembleia de Cotistas."

(iii) Ratificar as demais deliberações aprovadas na AGC de Transferência, que permanecem válidas e inalteradas em todos os seus termos, especialmente quanto à transferência da administração fiduciária, à substituição dos prestadores de serviços e às demais condições aprovadas, ressalvadas exclusivamente as alterações objeto desta Assembleia;

(iv) Aprovar a realização da 7ª (sétima) emissão de cotas da Classe Única do Fundo, no montante de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme as condições estabelecidas no Anexo II à presente Ata, observadas as disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável; e

(v) Autorização para que a Administradora e Gestora pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações dos Cotistas.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da presente ata.

Os Cotistas declaram que tiveram tempo hábil e suporte necessário para averiguar os instrumentos relacionados na presente ata e que estão cientes de todos os seus termos, inclusive no que concerne a eventuais deveres, direitos e riscos a que o FUNDO está sujeito, bem como autorizam a Administradora a tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

MESA:

_____ _____

Daiana Abrantes Cardoso
Presidente

Mariana Barboza
Secretária

_____

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

_____

BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA FECHADA DO

ALUMNI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA– RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ N.º 53.374.290/0001-08

O presente Suplemento estabelece as características e condições da 7ª (sétima) emissão de cotas da Classe Única do **ALUMNI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), constituindo parte integrante de seu Regulamento ("Regulamento"), conforme características abaixo:

a) Classe de Cotas: única

b) Forma de colocação: Nos termos do Inciso II do Art. 8º da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, destinada exclusivamente a cotistas do próprio Fundo na data da oferta;

c) Público-Alvo: Investidores Profissionais;

d) Quantidade total de cotas: até 10.000 (dez mil);

e) Valor Unitário de Emissão: O valor da Cota será apurado em cada Dia Útil, nos termos do regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota correspondentes serão aqueles do Dia Útil em que os recursos forem efetivamente disponibilizados pelos investidores à Classe.

f) Montante total da Oferta: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

g) Forma de Integralização: à vista, em moeda corrente;

h) Data de Emissão: Será a data da 1ª integralização de cotas dessa emissão;

i) Custos de distribuição: Pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

j) Prazo de amortização: Não há

k) Prazo de resgate: Conforme previsto no Regulamento e no Anexo da Classe Única do Fundo.

ANEXO III

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO ALUMNI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ N.º 53.374.290/0001-08

Datado em 05 de novembro de 2026